LEI Nº 289 DE 22 DE SETEMBRO DE 1992.

Declara de Utilidade Pública o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA – PROAC, do Distrito Judiciário de Iguatu, Município de Corbélia, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica por força desta Lei, declarado de Utilidade Pública o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA – PROAC, com sede a Rua Pio XII, s/n, no Distrito Judiciário de Iguatu, Município de Corbélia e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Art. 2º A Entidade mencionada no artigo 1º fica isenta de impostos municipais, por ser de cunho associativo e sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em, 22 de setembro de 1992.

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/433/ta